



Bruxelas, 21 de setembro de 2018
(OR. en)

12231/18

**Dossiê interinstitucional:
2016/0413 (COD)**

CODEC 1481
UD 206
ECOFIN 828
CRIMORG 123
DROIPEN 131
EF 238
ENFOCUSTOM 186

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao controlo das somas em dinheiro líquido que entram ou saem da União e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1889/2005 (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 22 de dezembro de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta¹ em epígrafe, baseada nos artigos 33.º e 114.º do TFUE.
2. Em 12 de setembro de 2018, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 28 de julho de 2017³.

¹ 15819/16.

² 11508/18.

³ JO C 246 de 28.7.2017, p. 22.

4. O Comité das Regiões foi consultado.
5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do doc. PE-CONS 49/18;
 - mande exarar na ata da mesma reunião a declaração constante da adenda 1 à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
